



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.836

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2023

- 13 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 4.983, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Unidos no Amor em Cristo.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Unidos no Amor em Cristo, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 14 de maio de 2021, estabelecida nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.894.518/0001-54 na data de 04/04/2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.984, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores das Sítios Campo Belo I, II e III – AMCB

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores das Sítioas Campo Belo I, II e III – AMCB, entidade sem fins lucrativos, fundada em 20 de junho de 2021, com sede a Rua Malvinas Santa Terra, CEP 79.804-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.474.219/0001-06, registro da Ata e do Estatuto no Cartório do 4º Serviço Notarial e Registral de Dourados - Registro Civil de Pessoas Jurídicas e está em pleno funcionamento desde sua fundação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

LEI Nº. 4.986, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre denominação de Rua no Município.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denominada por duplicidade Rua Dr. Zoroastro Stockler de Assis a Rua Mato Grosso, localizada no loteamento Vista Alegre, em toda sua extensão, com início na BR-163 e término na rua Rouxinol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

Considerando a reintegração do servidor, publicada em Diário Oficial nº 5826, fls. 05, de 13/02/2023, com efeitos retroativos a 16/01/2023;

Considerando o requerimento de revisão da progressão funcional, Processo Administrativo nº 524/2023, protocolado em fevereiro/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, do servidor Gabriel de Souza, matrícula nº 114764270-1, conforme consta no Anexo Único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01/02/2023.

Dourados (MS), 24 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

MATRICULA	R	NOME SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME CARGO	NOME FUNCAO
114764270	1	Gabriel de Souza	E	A	I	1	2	SEMS	Vigilante Patrimonial Municipal	Vigilante Patrimonial Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 2006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Nomeia servidor para compor a Comissão de Processamento de Licitação na modalidade Pregão para o Exercício 2023.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Processamento de Licitação na modalidade Pregão para o Exercício 2023, para atuar juntamente com os demais membros nomeados no Decreto nº 1.901 de 04 de janeiro de 2023, conforme segue:

I - Pregoeiro:

Eduardo Menezes Correia

II - Membros:

Eduardo Menezes Correia

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 26 de janeiro de 2023.

Dourados (MS), 24 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento dos Direitos dos Afro-Brasileiros-COMAFRO

O Prefeito Municipal De Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, Conselho Municipal Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento dos Direitos dos Afro-Brasileiros- COMAFRO Biênio 2021/2023, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 164, de 08 de março de 2021:

I – Representante Secretaria Municipal de Governo-SEGOV:

Suplente: Benedith Gregory Araújo Okpara em substituição à Tiago Normanha Jara.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Dourados, 24 de fevereiro de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.008 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Nomeia Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – Previd”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 1.075 de 12 de setembro de 2012 e a Resolução 001/2021/C.C/ Previd do Conselho Curador do Previd.

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, para responder como gestor de recursos do PREVID, perante a Secretaria de Previdência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 1º Decreto nº1.319 de 19 de maio de 2022.

Dourados, 24 de fevereiro de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 2.009 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Concede incentivo pelo Programa de Desenvolvimento Econômico Municipal – PDE, criado Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012 a Impact Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município Considerando o inciso IV, do art. 3º da Lei nº 3.532, de 13 de março de 2012;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD em reunião de 07/06/2022, ATA nº 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Dourados de 14/06/2022, nº 5.670, aprovou a concessão de incentivos fiscais conforme Processo Administrativo nº 11.173/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à empresa “Impact Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda”, CNPJ nº 35.809.960/0003-43, o seguinte incentivo fiscal:

I - isenção do ISSQN sobre a obra indicada no Processo Administrativo nº 11.173/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 09 de fevereiro de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.010 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia para substituição os membros do Conselho Municipal Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados, para compor, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2021-2023, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 582 de 13 de agosto de 2021:

I – Representante do Núcleo de Mulheres Negras:

Suplente: Lucimar de Souza Arguelho.

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariana Faria Gonçalves em substituição a Nágela Ribeiro Petelin.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2023.

Dourados, 27 de fevereiro de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Nomeia membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para o biênio 2022 a 2024, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.742, de 20 de outubro de 2022:

I - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar - SEMAF

Suplente: Thiago Martins de Arruda;

II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Suplente: Katia Gianlupi Lopes;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Suplente: Danielly de Oliveira Santos Moreira;

IV - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Suplente: Jessica Grejjanim;

V - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER

Suplente: João Aparecido Simão;

VI - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Suplente: Clarisvaldo Baptista Junior.

DECRETOS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourados (MS), 27 de fevereiro de 2023

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Disp/02/421/2023/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/421/2023/SEMAD				
FOLGA DE 02(DOIS) DIAS				
NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
CLEUSA MIRANDA DA SILVA	501751-1	SEMED	07/12/2022 E 08/12/2022	25/10/2018
CLOTILDES MARTINS MORAIS	80151-3	SEMED	26/10/2022 E 27/10/2022	30/09/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-2	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	15/09/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-4	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	15/09/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-2	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	27/09/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-4	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	27/09/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-2	SEMED	04/11/2022 E 09/11/2022	02/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-4	SEMED	04/11/2022 E 09/11/2022	02/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-2	SEMED	14/11/2022 E 16/11/2022	22/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-4	SEMED	14/11/2022 E 16/11/2022	22/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-2	SEMED	21/11/2022 E 22/11/2022	25/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-4	SEMED	21/11/2022 E 22/11/2022	25/10/2022
ELIANE LOPES ROMERO	86341-1	SEMED	19/12/2022 E 20/12/2022	13/09/2022
ELIANE LOPES ROMERO	86341-1	SEMED	21/12/2022 E 22/12/2022	14/09/2022
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	114761111-2	SEMED	17/10/2022 E 18/10/2022	13/11/2020
GISLAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	114761111-1	SEMED	17/10/2022 E 18/10/2022	13/11/2020
JESSICA DIAS GOMES GARCIA	114771439-1	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	23/09/2022
JESSICA DIAS GOMES GARCIA	114771439-12	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	23/09/2022
JESSICA DIAS GOMES GARCIA	114771439-1	SEMED	03/11/2022 E 07/11/2022	02/10/2022
JESSICA DIAS GOMES GARCIA	114771439-12	SEMED	03/11/2022 E 07/11/2022	02/10/2022
JOCICLEA MENDONSA DA COSTA	114760570-1	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	02/10/2022
KENIA REGINA CAETANO DA SILVA	501737-2	SEMED	02/12/2022 E 05/12/2022	30/09/2022
RAQUEL RODRIGUES ARTHMAN	114760604-1	SEMED	09/12/2022 E 19/12/2022	13/11/2020
RAQUEL RODRIGUES ARTHMAN	114760604-1	SEMED	15/12/2022 E 16/12/2022	15/11/2020
SELMA DA SILVA MATIAS	114762425-1	SEMED	22/12/2022 E 23/12/2022	13/09/2022
VANUSA DE CARVALHO CAMPOS CASSIO	114774982-1	SEMED	16/12/2022 E 23/12/2022	30/10/2022

Resolução nº. Disp/02/422/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/422/2023/SEMAD****FOLGA DE 01(UM) DIA**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
CLOTILDES MARTINS MORAIS	80151-3	SEMED	31/10/2022	02/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-2	SEMED	18/11/2022	30/10/2022
DEBORA DENISE DA FONSECA	114774577-4	SEMED	18/11/2022	30/10/2022
ELIANE LOPES ROMERO	86341-1	SEMED	23/12/2022	30/09/2022
JULIANA PEREIRA FERREIRA	114776271-2	SEMED	12/12/2022	02/09/2022
NAURELINA VILHALVA DE OLIVEIRA	114762588-1	SEMED	16/12/2022	30/10/2022
SILVANIA ANDRADE SILVA	114762206-1	SEMED	13/12/2022	15/11/2020

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Disp/02/423/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/423/2023/SEMAD**FOLGA DE 02(DOIS) DIAS**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
ALESANDRO LUIZ AMARAL FRANCO	114762011-1	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	02/10/2022
CELIA MOURA OKIYAMA CAICARA	114769249-12	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	29/08/2022
CLAUDIA DE SOUZA GONCALVES NABHAN	114765750-5	SEMED	30/10/2022 E 01/11/2022	15/11/2020
CLAUDIA DE SOUZA GONCALVES NABHAN	114765750-5	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	02/10/2022
DENISE AUGUSTA PEREIRA	88171-1	SEMED	06/10/2022 E 07/10/2022	21/09/2022
DENISE AUGUSTA PEREIRA	88171-1	SEMED	13/10/2022 E 14/10/2022	02/10/2022
ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS	114771525-4	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	30/09/2022
LINDA JUCA MORALES	501558-1	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	28/09/2022
LINDA JUCA MORALES	501558-4	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	28/09/2022
MADECLEIDE REZENDE GOMES	114772275-2	SEMED	28/11/2022 E 29/11/2022	25/09/2022
MADECLEIDE REZENDE GOMES	114772275-6	SEMED	28/11/2022 E 29/11/2022	25/09/2022
MADECLEIDE REZENDE GOMES	114772275-2	SEMED	30/11/2022 E 01/12/2022	02/10/2022
MADECLEIDE REZENDE GOMES	114772275-6	SEMED	30/11/2022 E 01/12/2022	02/10/2022
MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO	80711-3	SEMED	03/10/2022 e 04/10/2022	12/09/2022
MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO	80711-5	SEMED	03/10/2022 e 04/10/2022	12/09/2022
TATIANA RODRIGUES MONGE	114766180-1	SEMED	31/10/2022 E 03/11/2022	11/11/2020
TATIANA RODRIGUES MONGE	114766180-6	SEMED	31/10/2022 E 03/11/2022	11/11/2020
ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	114770325-10	SEMED	03/10/2022 e 04/10/2022	16/08/2022
ZENAIDE PEREIRA DA SILVA	114770325-10	SEMED	05/10/2022 E 06/10/2022	02/10/2022

Resolução nº. Disp/02/424/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLUÇÕES**R E S O L V E:**

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/424/2023/SEMAD				
FOLGA DE 01(UM) DIA				
NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
ELZIANE DE CASSIA ZACARIAS	114771525-4	SEMED	04/11/2022	02/10/2022
MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO	80711-3	SEMED	07/10/2022	02/10/2022
MARIZA RODRIGUES BOEIRA VALDIVINO	80711-5	SEMED	07/10/2022	02/10/2022

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Disp/02/432/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "02" (dois) dias de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/432/2023/SEMAD				
FOLGA DE 02(DOIS) DIAS				
NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
ADRIANA MARTINS RAMIRES	114761826-2	SEMED	01/11/2022 E 04/11/2022	28/09/2022
ADRIANA MARTINS RAMIRES	114761826-13	SEMED	01/11/2022 E 04/11/2022	28/09/2022
ADRIANA MARTINS RAMIRES	114761826-2	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	02/10/2022
ADRIANA MARTINS RAMIRES	114761826-13	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	02/10/2022
ANGELA MENEZES DOS SANTOS	114761922-1	SEMED	17/10/2022 E 18/10/2022	05/09/2022
ANGELA MENEZES DOS SANTOS	114761922-1	SEMED	07/10/2022 E 31/10/2022	02/10/2022
IVANETE DE SOUZA SILVA	89961-1	SEMED	25/11/2022 E 30/11/2022	15/11/2020
IVANIR ROSANI HARTMANN	114761961-2	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	09/10/2020
IVANIR ROSANI HARTMANN	114761961-6	SEMED	31/10/2022 E 01/11/2022	09/10/2020
IVANIR ROSANI HARTMANN	114761961-2	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	15/11/2020
IVANIR ROSANI HARTMANN	114761961-6	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	15/11/2020
IVANIR ROSANI HARTMANN	114761961-2	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	14/09/2022
IVANIR ROSANI HARTMANN	114761961-6	SEMED	07/11/2022 E 08/11/2022	14/09/2022
JESSIANE SANTOS MASSI DE MORAIS	73691399-6	SEMED	10/10/2022 E 21/10/2022	21/09/2022
SEVERINA MARIA ROBERTO	114760728-2	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	28/09/2022
SEVERINA MARIA ROBERTO	114760728-14	SEMED	03/11/2022 E 04/11/2022	28/09/2022

Resolução nº. Disp/02/433/2023/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder aos Servidores Públicos Municipal, "01" (um) dia de dispensa do serviço, por ter prestado serviço à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98, da Lei nº 9504, de 30 de setembro de 1997, conforme relação anexa.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO DISPENSA ELEITORAL Nº. 02/433/2023/SEMAD****FOLGA DE 01(UM) DIA**

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	DATA DA FOLGA	DATA DO SERV ELEIT.
JULIANA PEREIRA FERREIRA	114776271-2	SEMED	02/09/2022	03/10/2022
JULIANA PEREIRA FERREIRA	114776271-2	SEMED	02/10/2022	31/10/2022

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, aos 28 de fevereiro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 006/2023/SIMD/SEMAF.
Dourados - MS, 01 de março de 2023.

“KALLEN CHRISTIANY MIRANDA FERREIRA, Secretária Municipal de Agricultura Familiar (interina), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329 de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa SANTA MADALENA COMERCIO DE CARNES LTDA (BISTECAO), localizada em Av. Marcelino Pires, N. 4455, Bairro Vila São Francisco, Dourados-MS, com CNPJ Nº 27.521.667/0001-96, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 050, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnico o Dr. Vili Schulz, com CRMV-MS Nº. 1467.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

KALLEN CHRISTIANY MIRANDA FERREIRA
Secretária Municipal de Agricultura Familiar (interina)

Resolução nº 005/2023 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 21 de Setembro de 2022.

Autuado: Unigran Educacional.

CNPJ/CPF: 03.361.110/0001-77.

Auto de Infração nº 3150/2021

Data da Autuação: 21/09/2022

Data da Decisão: 24/11/2022

1ª instância.

Processo nº 81/2022

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, incisos XXII e XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 336; Art. 337; Art. 339 – incisos I e IV; Art. 340.

Aplica-se a penalidade Educativa, em conformidade com a Lei Estadual 1293/92 em seu Art. 328 – Inciso V.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Silvia Regina Bosso
Diretora de Vigilância em Saúde

EDITAIS

EDITAL Nº 28/2023 /SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL

A Prefeitura Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de auxiliar de apoio educacional (limpeza e zelador) para atuar no âmbito das Unidades Escolares Urbanas, no Campo e Indígena, da Rede Municipal de Ensino de Dourados, em caráter de urgência e, bem como a formação de cadastro de reserva, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Administração Municipal, a fim de dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, que serão executados pela Secretaria Municipal de Educação, até a conclusão do processo licitatório, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fundamento na Lei Complementar nº 3990, de 20 de maio de 2016.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade para o ano de 2023, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

O processo seletivo destina-se à seleção de pessoal, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

1.4 As inscrições para atuar em Unidades Escolares no Campo e Indígena serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.

1.5 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.

1.7 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.8 Será considerada experiência profissional para contagem de pontos, a declaração de tempo de serviço em setores da Administração Pública onde prestou serviço ou contratos de trabalho anotados na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

1.9 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2- DO QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Carga horária semanal	Vencimento Base	Pré-requisitos	Atribuições
Auxiliar de Apoio Educacional: SERVENTE	40h	R\$ 1.599,14	Ensino Fundamental completo	Executar tarefas rotineiras de caráter operacional em diferentes áreas de atividades nas Escolas Municipais ou Centros de Educação Infantil Municipal, tais como: lavar e limpar cômodos, terraços e demais dependências; varrer, raspar e encerar, lavar ladrilhos, azulejos, pisos e vidraças; polir objetos, peças e placas metálicas; manter a limpeza de instalações sanitárias; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais; transportar pequenas encomendas; plantas e materiais sob sua guarda; verificar as fechaduras; limpeza e varrição de pátios e áreas internas; controlar o armazenamento, conservação e utilização dos materiais de limpeza; zelar pelo patrimônio público, evitando o desperdício de luz, água e outros materiais de consumo.
Auxiliar de Apoio Educacional: ZELADOR	40h	R\$ 1.599,14	Ensino Fundamental completo	Executar tarefas rotineiras de caráter operacional de varrição e limpeza de dependências diversas nas Escolas Municipais ou Centros de Educação Infantil, realizar serviços de manutenção, conservação e arrumação das instalações elétricas, organização do espaço físico da escola, como serviço de construção civil e pintura predial; cortar grama, rastelar e recolher o lixo, transportar e arrumar móveis, máquinas, equipamentos, utensílios e brinquedos; auxiliar nas atividades educativas e cuidados aos alunos; zelar pela conservação dos materiais de equipamento da escola; zelar pelo patrimônio público, evitando o desperdício de luz, água e outros materiais de consumo; limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas no auditório do Centro Administrativo Municipal – CAM localizado na Rua Coronel Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, nos dias 03 e 06 de março de 2023, das 08h00 às 13h00.

3.1.1 É de inteira RESPONSABILIDADE do candidato o preenchimento e a VERACIDADE das informações inseridas no ato da inscrição, cabendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir desse Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, dolosa ou culposamente, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo de responder pela prática do crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Dourados.

3.1.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação do Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital.

3.1.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.1.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 28/2023/SEMED, sobre quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.5 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

3.2 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico indicando o grau de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

3.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que apresenta, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico específico, se convocado, sendo que na hipótese do exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3 DAS INSCRIÇÕES PARA UNIDADES ESCOLARES NO CAMPO:

3.3.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente 1 (uma) opção.

3.3.2 Optando pelas Unidades no Campo, terão precedência (PRIORIDADE) aqueles que residirem no distrito em que a Unidade Escolar está situada ou mais próximo da mesma, mediante comprovação (comprovante de endereço no ato da chamada).

EDITAIS

- 3.3.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas no Campo, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.
- 3.4 DAS INSCRIÇÕES PARA UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS:
- 3.4.1 Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas nas Unidades Escolares Urbanas, do Campo (Escolas Rurais) ou Indígenas, sendo permitida somente 1 (uma) opção.
- 3.4.2 Optando pelas Unidades Indígenas, terão precedência (PRIORIDADE):
- Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
 - Indígenas não falantes das línguas indígenas maternas.
 - Não Indígenas falantes de pelo menos uma das línguas indígenas maternas.
 - Não indígenas não falantes das línguas indígenas maternas, com experiência na Educação Escolar Indígena.
- 3.4.3 Encerrada a chamada dos candidatos classificados para as Escolas Indígenas, as vagas poderão ser atribuídas aos candidatos classificados para as Escolas Urbanas.
- 4- DOS REQUISITOS
- 4.1. São requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 28/2023/SEMED:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
 - Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público.
- 5- DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL
- 5.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2 Candidato Licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.
- 5.3 Candidato aposentado compulsória ou voluntariamente:
- Aposentado por invalidez
 - Aposentado em 1 (um) cargo de quarenta horas
- 5.4 Servidor público do quadro administrativo.
- 6- DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
- 6.1 Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA, valendo 2 pontos para cada 1 ano de atividade em Unidades Escolares e 1 ponto para cada 1 ano de atividade em outros setores/estabelecimentos.
- 7 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 7.1 No momento da inscrição serão aceitos os seguintes documentos:
- I) Documentos para inscrição:
- Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de comprovação da escolaridade (certificado/declaração de conclusão do ensino fundamental).
 - Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 3.2 deste edital.
- II) Documentos para pontuação (deverão ser entregues no momento da inscrição):
- Declaração de tempo de serviço prestado nas Unidades Escolares que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
 - Declaração de tempo de serviço prestado em outros setores da Administração Pública e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que que comprovem o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- 7.2 Caso o candidato não apresente a documentação exigida na forma do item 7.1 ensejará no indeferimento da inscrição.
- 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 8.1 O processo seletivo será classificatório.
- 8.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma do tempo de experiência.
- 8.3 Na hipótese de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de serviço na área da educação e se ainda assim persistir o empate será considerado idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.
- 8.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação temporária de acordo com o número de vagas e conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, devendo apresentar documentação exigida pela Unidade Escolar designada, IMEDIATAMENTE, (documentação original e cópia simples legível), a não observância desse item impedirá a contratação e o candidato será desclassificado.
- 9 – DO RECURSO
- 9.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79840-380, das 07h30 às 13h30.
- 9.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 9.3 No recurso deverão constar:
- Nome do candidato
 - Cópia do comprovante de inscrição
 - Função pretendida no ato da inscrição
 - Motivo do recurso (anexar documentos comprobatórios)
- 9.4 Cada candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso e os recursos que não seguirem os parâmetros estabelecidos neste Edital não serão analisados.
- 9.5 Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

EDITAIS

9.6 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

10 – DA CHAMADA E DA CONTRATAÇÃO

10.1 No ato da chamada o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital.

10.2 Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas na inscrição será automaticamente desclassificado.

10.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

10.4 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE ao local de trabalho designado. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

10.5 A convocação será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

10.6 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade das Unidades Educacionais.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

11.2 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

11.3 O Contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

Por conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação a qualquer tempo.

Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos em Lei;

Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;

11.4 É vedada a realização de dois contratos com o mesmo contratado simultaneamente.

11.5 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a contratação em caráter temporário.

11.6 Não será permitida troca de local de serviço após a contratação, somente por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

11.7 O candidato que assinar o termo de lotação e não comparecer à Unidade Escolar designada ou desistir após a contratação, estará ELIMINADO deste processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

11.8 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

11.9 As contratações para Unidades de Ensino no Campo serão prioritariamente para candidatos que residam próximo dessas Unidades.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

11.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 28 de fevereiro de 2023.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, residente e domiciliado na Rua: _____ Bairro: _____ n. _____ Cidade _____ Estado _____ Portador da Cédula de Identidade n _____ e CPF n. _____

Venho por meio deste solicitar revisão do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022/ SEMED

FUNÇÃO PRETENDIDA: () SERVENTE () ZELADOR

MOTIVO:

_____.

Nesses termos pede deferimento

Dourados –MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato por extenso

PARECER FINAL:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Nome do membro da Comissão

EXTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Núcleo de Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 193/2021-GMD/GUARDA MIRIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS E DE OUTRO LADO A GUARDA MIRIM DE DOURADOS - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS

CNPJ nº 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: Guarda Municipal de Dourados

COMANDANTE: Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento

CPF – 998.301.241-34

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Guarda Mirim de Dourados - Dr. João Adolfo Astolfi

CNPJ nº 22.624.706/0001-67

PRESIDENTE: João Gutemberg Pessoa Frazão

CPF – 080.533.161-15

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 193/2021 para 01/03/2024 e acréscimo de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado que não foram alteradas por Termo Aditivo.

Dourados-MS, 01/03/2023

Núcleo de Convênios/SEMFAZ

DEMAIS ATOS - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE PRODUTOS RESÍDUOS SÓLIDOS
01/2023

Termo de Doação entre Vigilância Sanitária e a Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados - AGECOLD

Pelo presente instrumento de DOAÇÃO, de um lado, como Outorgante Doador: Fundo Municipal de Saúde - nome fantasia: Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados, estabelecido na Av. Weimar Gonçalves Torres, 4225 Vila Maxwell, inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.863/0001-30, e de outro lado, como Outorgado Receptor, a Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados, com sede na Rua Pedro Rigotti, 1461 Vila Sulmat, inscrito no CNPJ sob o nº 05.946.458/0001-51, sob a forma de DOAÇÃO, de acordo com a Lei Estadual 1293/92 do Artigo 370 do Código Sanitário Estadual.

Cláusula Primeira

Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados, na qualidade de Outorgante Doador, de materiais apreendidos na Fábrica de Mel Clandestino, conforme o Termo de Apreensão Número 16.842 no dia 15 de fevereiro de 2023, sendo possuidor legal dos bens de lixo Reciclável adiante descritos resolve doá-lo, em caráter definitivo, ao Outorgado Receptor: Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados - AGECOLD, sem qualquer encargo.

MATERIAL RECICLÁVEIS	KG	
Vidros, Metais, Plásticos	4.000	Produtos Recicláveis

Subcláusula Única – Os bens serão incorporados ao patrimônio do Outorgado Receptor, que aceita nas condições em que se encontram.

Cláusula Segunda

A Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados - AGECOLD, na qualidade de Outorgado Receptor, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar os bens doados exclusivamente em atividade de Reciclável.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Dourados, 17 de fevereiro de 2023

Outorgante Doador

Ana Paula Pinto Triches
GERENTE DO NÚCLEO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Outorgado Receptor

Adriana S.B.R. Brito
PRESIDENTE DA AGECOLD

Testemunhas:

Valdevino José de Souza
Rosimeire Fernandes da Silva
Sandra Regina Nervis

PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 008/2023

Dispensa Nº 004/2023

Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI de 20 de novembro de 2012 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, vem RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO da despesa abaixo especificada.

Objeto: A presente licitação tem por objeto Locação de Imóvel Comercial de titularidade de pessoa jurídica, afim de realocar provisoriamente a sede e toda estrutura da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, para possibilitar a execução da obra de reforma e ampliação do Palácio Jaguaribe.

Contratante: Câmara Municipal de Dourados/MS.

Contratada: BERTT Administração de Bens Próprios Ltda (04.985.221/0001-17).

Valor Total: R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil).

Valor Mensal: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Fundamentação: Procedimentos adotados nesta dispensa, em especial ao "caput" do Art. 24 - inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com os Pareceres: Jurídico, Contábil e Financeiro favoráveis acostados aos autos, conforme elenca a exigência constante no Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Dourados/MS, 01 de março de 2023.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO

Presidente da Câmara Municipal

OUTROS ATOS

LICENÇA AMBIENTAL

MARTINS & VILAR LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação – LO, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Av. Dom Bosco, s/n, distrito de Indápolis, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Clínica Santa Maria LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação (LO), para atividade de Serviços de diagnóstico por imagem, tomografia e radiologia localizada na Rua/Av. Oliveira Marques, 1630 - Bairro central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MERIDIAN RESIDENCE INCORPORADORA SPE LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação da Licença de Instalação (RLI), para a atividade de Construção civil de Residencial Multifamiliar e Comercial, localizado na Rua Oliveira Marques, Lote 14A, Quadra 70, Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.